ABENGOA

Resumo do Plano de Recuperação Judicial

Maio de 2016

BMA G5 | EVERCORE

Premissas do Plano de Recuperação Judicial

ABENGOA

- Pagamento de Credores proveniente da venda dos ativos das Recuperandas através de 3 processos distintos e independentes de alienação de UPIs: (i) ATEs Brownfield, (ii) ATEs Greenfield e (iii) Hospital Zona Norte. Adicionalmente, caso não seja possível a venda de ATEs Greenfield, obtenção de recursos através da indenização de bens reversíveis

- Venda da participação nos ativos brownfield com suas dívidas hoje existentes, independentemente de qualquer pagamento (redução do quadro de credores em aproximadamente R$ 1,2 Bi ou 40%)

- Montante proveniente da venda de ativos será destinado a:
 - ✓ Solucionar dívidas que estão fora do âmbito da recuperação judicial
 - ✓ Pagamento de credores com *haircut* na dívida
 - ✓ Capital de giro mínimo para manutenção da atividade remanescente

- Discussões do PRJ em andamento com investidores e credores

- Processos competitivos de venda dos ativos em fase avançada

- Venda de ativos após a aprovação do PRJ

- Estrutura de venda via UPI visa à redução de risco para investidores

- Proposta firme pelos Ativos *Brownfield* e *Greenfield*, caso existente, será apresentada aos Credores antes da AGC (conhecimento antes da votação para análise do *recovery* mínimo)

Formas de Pagamento aos Credores Previstas no PRJ

ABENGOA

- Créditos Trabalhistas

Pagamento no valor total, fixo e máximo de R$ 3.000.000,00 (valor superior ao elencado na lista de credores com vistas a permitir o pagamento de credores retardatários). Os Créditos trabalhistas serão pagos em moeda corrente nacional e atualizados monetariamente pela TR desde a Aprovação do Plano até a data de efetivo pagamento.

- Créditos de Credores com Garantia Real (tanto a parcela do crédito desses credores alocada na classe 2 quanto aquela alocada na classe 3)

Serão transferidos juntamente com as UPIs Operacionais, substituindo-se o atual garantidor (Abengoa) pelo adquirente desses ativos. Não há previsão de pagamento pela liberação do aval/fiança prestada pela(s) Recuperanda(s).

- Créditos Quirografários e ME/EPP

Pagamento fixo de R$ 17.500,00 e R$ 5.500,00 a cada Credor Quirografário e Credor ME/EPP, respectivamente, sempre limitado ao valor do respectivo Crédito, atualizado monetariamente pela TR desde a Aprovação do Plano até a data de efetivo pagamento. A parte excedente do crédito seria liquidada na forma de rateio, conforme valores obtidos pela venda de ativos, pro rata com relação ao valor do crédito do respectivo credor.

- Créditos Partes Relacionadas

Pagamento condicionado à quitação integral dos Créditos objeto da RJ e dos demais créditos listados na Cláusula 3.6.

- Credores com Direitos Relacionados a ATEs em Desenvolvimento

Novação de todos os Créditos com Direitos Relacionados a ATEs em Desenvolvimento, como forma de viabilizar a implementação das medidas de recuperação necessárias.

[TO COME]

Formas de Pagamento aos Credores Previstas no PRJ (*cont.*)

ABENGOA

- Créditos em Moeda Estrangeira

Serão convertidos para moeda corrente nacional com base na taxa de câmbio SISBACEN PTAX-800, opção 5, cotações para contabilidade, moeda 220, mercado livre, no Dia Útil imediatamente anterior à data do pagamento.

- Credores Parceiros

Credores que, segundo critérios objetivos a serem oportunamente estabelecidos, assumam postura colaborativa para a preservação da atividade empresária do Grupo poderão receber tratamento diferenciado.

- Créditos Ilíquidos

Estão integralmente sujeitos ao PRJ e serão tratados como Créditos Retardatários., uma vez reconhecidos por decisão judicial/arbitral transitada em julgado ou por acordo entre as partes.

- Créditos Retardatários

Serão pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos no PRJ para a classe na qual os Créditos Retardatários se enquadrem e sejam incluídos, sem a incidência de Encargos Financeiros e sem direito a rateios que já tenham se consumado.

- Inclusão, Modificação, Realocação e Reclassificação de Créditos

Créditos incluídos, modificados, realocados ou reclassificados por (i) sentença judicial/arbitral transitada em julgado ou (ii) acordo entre as partes serão pagos na forma do PRJ para as classes para as quais tenham sido reclassificados, sem direito a rateios que já tenham se consumado. Tais créditos resultarão na redução proporcional dos valores a serem pagos aos demais Credores das respectivas classes de destino, de maneira que o valor total agregado estabelecido no PRJ para cada classe não seja majorado.

[TO COME]

- As informações constantes desta apresentação foram tiradas do plano de recuperação judicial do Grupo Abengoa, apresentado no dia 20.4.2016 nos autos da Recuperação Judicial;

- O conteúdo do plano pode sofrer modificações decorrentes de negociação com credores, antes ou durante a assembleia-geral de credores;

- As condições previstas no plano e ora sinalizadas dependem de critérios de aprovação do Plano de Recuperação fixados na Lei e de decisão concessiva da Recuperação Judicial pelo juízo competente, após votação dos credores.

BMA G5 | EVERCORE